



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
PROCESSO Nº 061/2009
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5504 de 05 de agosto de 2005, Portaria Interministerial 217 de 31 de julho de 2006, Decreto Municipal nº 044 de 19 de junho de 2006 e subsidiariamente a Lei nº Federal 8.666/93 e alterações e conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal 6.204/2007 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que fazem parte integrante para todos os efeitos.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

O prazo máximo para credenciamento e protocolo dos envelopes: 001 (proposta) e 002 (documentação) será as 13:00 horas do dia 15/06/2009.

A reunião para realização do pregão, com a abertura dos envelopes 001 (proposta), e demais atos inerentes à realização do pregão (lances e Habilitação) será as 13:30 horas do dia 15 de junho de 2009, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro - Itapecerica/MG.

Os cadernos de licitação, contendo o Edital e seus anexos, poderão ser examinados, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, na sala de Licitações, da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º andar – Centro – Itapecerica, Minas Gerais e no site www.licitacaoprefita.wordpress.com. Informações poderão ser solicitadas a Prefeitura pelo fax (37) 3341-8508 ou pelos telefones (37) 3341-8517; (37)3341-8516.

Índice das cláusulas editalícias:

- 1- Do objeto
- 2- Das condições para participação
- 3- Do credenciamento
- 4- Da proposta de preços
- 5- Do recebimento e abertura dos envelopes
- 6- Do julgamento das propostas e habilitação
- 7- Condições para habilitação
- 8- Da impugnação do ato convocatório
- 9- Dos recursos
- 10- Da reserva de direitos
- 11- Da entrega do objeto licitado
- 12- Do Recebimento
- 13- Do Pagamento
- 14- Do reajustamento de preços
- 15- Das penalidades
- 16- Da dotação orçamentária
- 17- Das disposições gerais
- 18- Da homologação e adjudicação
- 19- Do contrato
- 20- Das disposições finais
- 21- Do foro

1- DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos de passeio básico sendo um para uso da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e outro veículo para uso do Conselho Tutelar, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.2- DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| Lote | Qtd | Unid | Descrição |
|------|-----|------|--|
| 01 | 02 | Un. | Veículos zero km, ano modelo 2009 ou 2010, bi-combustível , com quatro portas, câmbio de 05 marchas mais ré, , dotada de suspensão elevada para uso misto, motorização 1.0. cores: um na cor branca e o outro na cor preta. |

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.3. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração pública.

2.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;

2.7. Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação; (art. 88, II)

2.8. Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 88, III)

2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.10 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO em anexo.

3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
O PREGOEIRO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS FILHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá:

4.2.1. Ser apresentada datilografada ou digitada e em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. As propostas que não estiverem em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da Empresa.

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

4.2.2.1. Indicar marca, modelo e ainda o prazo de entrega, garantia e condições de pagamento, bem como o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2.2. Informar razão social, CNPJ e endereço da empresa autorizada indicada para revisão e assistência técnica, de preferência, a mais próxima da sede deste Município.

4.2.4. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.5. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante em Anexo deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.2.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, , frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. É imprescindível estar anexa ao envelope/credenciamento uma declaração de habilitação, conforme modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

4.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

4.9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E, ainda:

4.9.2. Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;

4.9.3. Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores e quantidades, previsto neste Edital e Anexo(s).

4.9.4. Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame;

4.9.5. Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado;

4.9.6. Que transgridam a legislação vigente;

4.9.7. Outros casos previstos em lei, ou especificado no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do pregoeiro.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme este Edital.

5.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro, no horário designado, declarará aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.4. Aberto os envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com o Edital serão classificadas as propostas de menor preço por lote e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços;

6.2. Participarão da "fase de lances", no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais com ofertas cujos preços estejam até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas nos itens anteriores, (*menor preço + aqueles até 10%*) poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

6.4. No curso da sessão, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do Edital;

6.6. Em havendo apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, e desde que o Pregoeiro negocie com o licitante, objetivando sempre o "menor preço" para a Administração.

6.7. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída pela lista de classificação definitiva;

6.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço real final, observados os critérios de fornecimento e pagamento, além das características técnicas definidas no edital e outras particularidades do Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.11. Encerrado os "lances verbais", ou a não existência destes lances, será verificada a conformidade entre a proposta classificada como de "menor preço", e o valor limite de contratação, cabendo ainda ao pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço;

6.12. As Empresas de Pequeno Porte e Microempresa, querendo usufruir do direito concedido pela Lei Complementar 123/06, deverão apresentar também a Declaração de enquadramento (modelo Anexo) juntamente com a comprovação da condição de EPP ou ME expedida pela Junta Comercial.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate em até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Havendo empate, nos termos do item anterior, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14.1 Entende-se por empate aquela situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital (habilitação do licitante);

6.12. Uma vez classificada definitivamente a proposta, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital (habilitação do licitante);

6.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e habilitado, sendo a ele adjudicado o objeto da licitação;

6.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DENÚNCIAS, constantes deste Edital;

6.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

6.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste edital;

6.19. Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores, permanecerão sob custódia da Administração;

6.20. Decorrido o prazo de validade das propostas apresentadas, os licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas deverão apresentar no dia, hora e local acima determinados o envelope nº 2 “Documentação de Habilitação”, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
O PREGOEIRO LUIZ RIBEIRO MORAIS FILHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7.2. O Envelope nº 2 “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Última Alteração Contratual (se houver).
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);

7.2.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado / declaração fornecido por empresa pública ou privada, que comprove fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, deverão ser apresentadas para fins de habilitação as seguintes declarações:

- a) Declaração assinada pelo titular e o Contador da Empresa, com firma reconhecida, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos; Lei 9854/99 que altera os arts. 27 e 28 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

7.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.5. Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos, que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 6.204/2007, não poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida mesmo que esta apresente alguma restrição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada o item anterior.

7.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.6.5 Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

8.2. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir a impugnação apresentada, no prazo legal.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então poderá o licitante recorrente apresentar suas razões de recurso, durante a reunião, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata; ou então solicitar que lhe seja concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as respectivas "contra-razões de recurso" em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivadamente, durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.3. Após o término do prazo para apresentação das "contra-razões de recurso", o pregoeiro procederá, no prazo de 03 (três) dias corridos, à análise do(s) recurso(s) e "contra-razões de recurso", apresentado(s), quando então decidirá sobre a procedência ou não daquele(s) recurso(s) apresentado(s).

9.4. Declarada a procedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro declarará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e então dará continuidade aos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

9.5. Declarada a improcedência do(s) recurso(s), o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído, à Autoridade Superior a qual, no mesmo prazo de 03 (três) dias corridos, decidirá sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).

9.6. Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

10- DA RESERVA DE DIREITOS

10.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

10.2. A autoridade competente para homologação do certame licitatório, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

10.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

11 – DA ENTREGA OBJETO LICITADO

11.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias. A contagem do prazo iniciar-se-á após recebimento da Autorização de fornecimento.

11.2. A entrega dos veículos deverá ser feita em Itapeçerica/MG, distante 180 km de Belo Horizonte, no prazo e condições deste edital;

12 – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos veículos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à (s) empresa (s) contratada (s) no prazo de 08 (oito) dias úteis, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em duas vias, identificadas com o Número de Licitação e Pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

13.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

13.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

14 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço será fixo e irrevogável.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - O recolhimento das multas previstas no subitem 15.1, inciso II, respeitado o princípio do Contraditório e a ampla defesa, deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

VI - A aplicação das multas a que alude o subitem 15.1, inciso II, não impede que a Secretaria de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

VII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos.

15.3 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado ao Proponente vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

15.5.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.5.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades prescritas na legislação vigente.

15.7. No caso da licitante vencedora no item ser credora de valor suficiente, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.8. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora no item responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçica- MG

15.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ficha - 31: 02.01.01.04.122.01.46.103-4.4.90.52.02 (gabinete) – ficha: 323 – 02.08.01.08.243.0805.1057 –4.4.90.52.02

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará proibido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7. As penalidades serão registradas pela administração municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo fax (037) 3341-8508 ou no seguinte endereço: Rua Vigário Antunes, 155, 2º andar, CEP 35550-000, centro, Itapeçerica)MG.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 A Adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar (*menor preço*), após "fase de lances", ficará à cargo do Pregoeiro Municipal.

18.2. Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, incumbirá à autoridade competente:

18.2.1. determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

18.2.2. homologar o resultado autorizando a adjudicação do objeto da licitação ao primeiro classificado;

18.2.3. revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função de interesse público;

18.2.4. anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da PREFEITURA, na sala de Licitações, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º. Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta em anexo que é parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

19.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

19.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.4 - O Contrato terá sua vigência de até 60(sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todo licitante deverá atentar para o fato de que todas as informações, citações/intimações/notificações, serão publicadas no "Mural de Avisos" da Prefeitura Municipal.

20.2 As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência da interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e/ou da "Equipe de Apoio" para melhor análise das propostas ou documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

20.3 Poderá ainda, as audiências sofrerem adiamento, por despacho justificado da Autoridade Superior.

20.4 Os adiamentos serão consignados em ata, designando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes e publicado-se a Ata, no Quadro de Avisos.

20.5 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei;

20.6 A intimação dos atos relativos a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento de proposta será feito durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura da respectiva ata.

20.7 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com os termos, sob pena de preclusão do direito;

20.8 As citações dos dispositivos legais constantes deste edital, são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº. 044/2006, da Lei Federal nº. 10.520/02; sendo que as situações não previstas neste Edital, serão resolvidas pelas normas das legislações acima descritas; e ainda pelas normas gerais do Direito Público e Administrativo, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, decididas pelo Pregoeiro, cabendo recurso à instância superior.

21 - DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas Administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Descrição e Característica do Objeto

Modelo de proposta

Termo de referência

Minuta do Contrato Administrativo

Modelo de Declaração de Habilitação

Modelo Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Modelo de declaração de regularidade fiscal

Modelo declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99

Itapecerica, 28 de Maio de 2009.

Luiz Ribeiro Morais Filho

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO Nº 00/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2009
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA o Edital de Pregão nº 008/2009, publicado no Diário Oficial que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para compra de dois veículos leve (quatro passageiros) zero quilômetro, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 15/06/2009, às 13:30 horas, na Superintendência de Licitações, Prefeitura Municipal de Itapecerica, Rua Vigário Antunes, 155, centro em Itapecerica MG.

FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Itapecerica, de de 2009.

NOME LEGÍVEL RUBRICA/ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar desta licitação que retirarem o Edital pela INTERNET terão, obrigatoriamente, de remeter esse formulário à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax – nº (37) 3341-8508 A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

PREGÃO Nº 008/2009 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto desta licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos de passeio básico para uso da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e para uso do Conselho Tutelar, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Um veículo será destinado a Coordenadoria da Defesa Civil para mapeamento de risco em todo o município monitoramento das áreas vulneráveis, especialmente nos afluentes do Rio Vermelho, apoio ao combate de incêndios nas áreas de matas ciliares, coletas de dados, visitas e outros serviços do COMDEC, apoiar as áreas de defesa social, patrimonial, fiscalização, meio ambiente e vigilância sanitária quando necessário. O Outro veículo será utilizado nas atividades dos membros do Conselho Tutelar.

DOTAÇÃO: ficha 31: 02.01.01.04.122.01.46.103-4.4.90.52.02
ficha: 323 – 02.08.01.08.243.0805.1057 –4.4.90.52.02

| Lote | Qty | Unid | Descrição | Valor Referência do lote |
|------|-----|----------|---|--------------------------|
| 01 | 02 | veiculos | Veiculos zero km, ano modelo 2009 ou 2010, bi-combustível , com quatro portas, câmbio de 05 marchas mais ré, , dotada de suspensão elevada para uso misto, motorização 1.0. cores: um na cor branca e o outro na cor preta | R\$48.012,00 |

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações do objeto relacionado.

DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias. A contagem do prazo iniciar-se-á após recebimento da Autorização de fornecimento.

11.2. A entrega dos veículos deverá ser feita em Itapeçerica/MG, distante 180 km de Belo Horizonte, no prazo e condições deste edital;

DO RECEBIMENTO

O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ao) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido pela administração, os veículos entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à (s) empresa (s) contratada (s) no prazo de 08 (oito) dias, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em duas vias, identificadas com o Número de Licitação e Pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 12.1.

Luiz Ribeiro Morais Filho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE UM VEÍCULOS PARA A COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, com sede à Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, devidamente representada pelo(a) ----- Sr(a). -----, conforme Decreto nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, aqui denominada CONTRATANTE e, de outro lado -----, com sede à -----, em -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, inscrição estadual: -----, aqui denominada CONTRATADA, e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº 05/2009, Modalidade Pregão Presencial Nº 00/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de dois veículos, de passeio básico para uso da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e outro veículo para uso do Conselho Tutelar, conforme abaixo relacionado.

1.2 DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| Lote | Qtd | Unid | Descrição |
|------|-----|----------|---|
| 01 | 02 | veiculos | Veiculos zero km, ano modelo 2009 ou 2010, bi-combustível , com quatro portas, câmbio de 05 marchas mais ré, , dotada de suspensão elevada para uso misto, motorização 1.0. cores: um na cor branca e o outro na cor preta |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ficha 31: 02.01.01.04.122.01.46.103-4.4.90.52.02 (gabinete) - ficha: 323 – 02.08.01.08.243.0805.1057 –4.4.90.52.02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pagará a Contratante a Contratada, de acordo com o Processo Licitatório nº 061/2009, a aquisição dos seguintes bens e valores correspondentes, adjudicados a Contratada:

| Lote | Qtd | Unid | Descrição | Marca | Valor do Contrato |
|------|-----|------|-----------|-------|-------------------|
|------|-----|------|-----------|-------|-------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517

35550-000 – Itapeçerica- MG

| | | | | | |
|----|----|----------|--|-------|-------|
| 01 | 02 | veiculos | Veiculos zero km, ano modelo 2009 ou 2010, bi-combustível , com quatro portas, câmbio de 05 marchas mais ré, dotada de suspensão elevada para uso misto, motorização 1.0. cores: um na cor branca e o outro na cor preta | ----- | ----- |
|----|----|----------|--|-------|-------|

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

4.1. O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias. A contagem do prazo iniciará após recebimento da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA:

5.1 O local de entrega dos veículos é na sede do Município de Itapeçerica. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos , contados do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

6.2 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(o) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido pela administração, os veículos entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à (s) empresa (s) contratada (s) no prazo de 08 (oito) dias úteis, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, em duas vias, identificadas com o Número de Licitação e Pregão, sendo que para cada dotação orçamentária constante na Autorização de fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.

7.2 Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos Tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - O preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V - O recolhimento das multas previstas no subitem 9.1, inciso II, respeitado o princípio do Contraditório e a ampla defesa, deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

VI - A aplicação das multas a que alude o subitem 9.1, inciso II, não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

VII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos.

9.3 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá sua vigência de até 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato e seus Anexos.

12.2 - Indicar concessionárias próximas do Município de Itapecerica para serviços de manutenção e revisão dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato.

13.2 E por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

Itapecerica, ----- de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009 MODELO – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....**CEP:**.....
ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
CNPJ Nº:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do processo licitatório nº 061/2009, Pregão nº 008/2009.

| Lote | Qtd | Unid | Descrição | Marca | Valor do Contrato |
|------|-----|----------|---|-------|-------------------|
| 01 | 02 | veiculos | Veiculos zero km, ano modelo 2009 ou 2010, bi-combustível , com quatro portas, câmbio de 05 marchas mais ré, dotada de suspensão elevada para uso misto, motorização 1.0. cores: um na cor branca e o outro na cor preta | ----- | ----- |

- a) validade da proposta:
- b) prazo para entrega:
- c) concordo com todas as exigências do Edital.
- d) Prazo de garantia do fabricante;
- e) Indicação de concessionárias próximas do Município de Itapecerica para serviços de manutenção e revisão.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009 MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

em caso de firma individual, o registro comercial;

nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

_____(nome da empresa), CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua
habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO Nº 008/2009

MODELO - DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja,
de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho
(exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

PREGÃO Nº 008/2009

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura
Municipal de Itapecerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante